



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 34, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício 2004, nos termos do art. 69 da Lei 10.707/2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004

Artigo 8º DA LRF c/c Artigo 69 da Lei nº 10.707/2003

Mês	Pessoal e Encargos Sociais Vinculação 310	Categoria "A" Categoria "C"		Sentenças de Pequeno Valor Vinculação 141	Outras Despesas Correntes e de Capital Vinculações 412, 400 e 510	Restos a Pagar	TOTAL GERAL
		Precatórios Adm. Direta Vinculação 140	Precatórios Adm. Indireta Vinculação 142				
ATÉ JANEIRO	542.080.988	52.378.801	113.666.388	7.841.414	49.705.150	191.438	765.864.179
ATÉ FEVEREIRO	994.948.695	120.156.494	264.520.967	30.000.002	99.410.299	191.438	1.509.227.895
ATÉ MARÇO	1.380.157.691	170.757.384	415.293.697	30.000.002	149.115.449	191.438	2.145.515.661
ATÉ ABRIL	1.762.952.516	170.757.384	415.293.697	30.000.002	198.820.598	191.438	2.578.015.635
ATÉ MAIO	2.145.988.593	170.757.384	415.293.697	30.000.002	248.525.748	191.438	3.010.756.862
ATÉ JUNHO	2.638.666.444	170.757.384	415.293.697	30.000.002	298.230.897	191.438	3.553.139.862
ATÉ JULHO	3.019.313.664	170.757.384	415.293.697	30.000.002	347.936.047	191.438	3.983.492.232
ATÉ AGOSTO	3.397.795.233	170.757.384	415.293.697	30.000.002	397.641.196	191.438	4.411.678.950
ATÉ SETEMBRO	3.777.292.561	170.757.384	415.293.697	30.000.002	447.346.346	191.438	4.840.881.428
ATÉ OUTUBRO	4.156.689.649	170.757.384	415.293.697	30.000.002	497.051.495	191.438	5.269.983.665
ATÉ NOVEMBRO	4.722.698.913	170.757.384	415.293.697	30.000.002	546.756.645	191.438	5.885.698.079
ATÉ DEZEMBRO	5.080.724.985	170.757.384	415.293.697	30.000.002	596.461.794	191.438	6.293.429.300

Nota: Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional e limitação de empenho/movimentação financeira